



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n.º 0012912-74.2019.8.16.0185

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

(“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”) nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, das empresas **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA.**, e **HOSPITAL XV LTDA**, adiante denominadas “**Recuperandas**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, esta Administradora Judicial manifesta ciência da r. decisão de mov. 7686.

Ademais, a despeito do item “VI” da mesma e da documentação acostada no mov. 7697, informa que já se manifestou no referido agravo, conforme determinado pelo Desembargador Relator, estando aquele recurso ainda pendente de decisão pelo Tribunal de Justiça.





Assim, como naquele feito foi atribuído o efeito suspensivo que sobrestou a decisão que havia homologado o PRJ, o cumprimento deste não pôde ser iniciado, devendo-se aguardar o deslinde do recurso junto ao TJPR.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

